

Ao Ministério Público – Promotores de Justiça Dr Heric Stilben e Dr Sandres Sponholz;
Ao Gabinete do Poder Executivo do Município de Toledo – Sr Prefeito Lucio de Marchi;
Ao Secretário de Saúde do Município de Toledo – Sr Thiago Daross Stefanello;
À Câmara de Vereadores do Município de Toledo;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

Prot. 2737/2017
22/11 - 09:11
Jaio L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

NOTA DE REPÚDIO

Os trabalhadores e profissionais que atuam nos serviços de saúde mental do município de Toledo - Pr repudiam, com indignação, a mensagem nº 125, de 1º de novembro de 2017 (em anexo), na qual o prefeito Lucio de Marchi propõe a *alteração de denominação do cargo de Diretor de Saúde Mental, com lotação na Secretaria de Saúde, para Diretor de Controle e Gestão de Frotas, lotado na Secretaria de Administração*, para a qual submete a Câmara de Vereadores o Projeto de Lei com a *proposição de alterar a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo*, cito Lei nº 1.886 de 03/01/2005, Lei nº 2.238 de 04/07/2017 e Lei nº 1.821/1999.

A extinção desse cargo é um retrocesso frente às demandas de saúde mental da população e das necessidades dos serviços que atuam neste setor. A Direção de Saúde Mental é um importante interlocutor entre a Secretaria de Saúde e as equipes da Rede Especializada de Atenção Psicossocial, hoje composta pelo Ambulatório de Saúde Mental, pelo Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II - que atua pacientes portadores de transtornos mentais severos e persistentes), e pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD – que atua com pacientes dependentes químicos). Teme-se por uma estagnação de ações em andamento que tem visado melhorias nos atendimentos, como a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i), criação e efetivação de protocolos que objetivam resolutividade nos serviços prestados, e a revisão dos fluxos com outros níveis de atenção como a Atenção Primária (UBS e ESF) e Serviços de Urgência e Emergência.

Essa função favorece também ações intersetoriais com outras políticas, articulando no processo de trabalho diferentes mecanismos para a promoção, prevenção e reabilitação da saúde. Podemos ressaltar ainda que, o crescente adoecimento psíquico da população, o qual tem impactado inclusive em afastamentos de trabalhadores do mercado de trabalho, englobam doenças como: transtorno de ansiedade, depressão, ideação e tentativas de suicídio, automutilação principalmente em crianças e adolescentes, uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, pessoas vítimas de violência, esquizofrenia, entre outras. É de ciência dos profissionais que atuam nos setores de Saúde Mental que nos períodos em que esta função de direção não estava efetivada houve inúmeras perdas tanto para as equipes devido à desarticulação e falta de direcionamento do processo de trabalho, quanto também e principalmente para pacientes e familiares, pois para além da própria fragilidade causada pelo sofrimento psíquico, passam a utilizar serviços prejudicados pelo descaso da gestão pública.

Considerando a preocupação exposta, solicitamos veemente aos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo que possam reavaliar a proposta de alteração e extinção do cargo de Direção de Saúde Mental. Colocamo-nos a disposição dos senhores, desde logo, para esclarecer qualquer dúvida quanto à importância e as demandas da Política de Saúde Mental no município de Toledo – Pr. Reiteramos por fim, nosso ensejo de que esta nota possa colaborar com a reflexão dessa problemática e impactar de forma positiva nos interesses da população.

TOLEDO, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

(Obs.: Em anexo constam as assinaturas dos apoiadores desta nota de repúdio)



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

000018

MENSAGEM Nº 125, de 1º de novembro de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Objetivando a efficientização e a racionalização no uso e na manutenção dos veículos que compõem a frota do Município, a Secretaria da Administração está implementando as atividades do Serviço de Controle de Frotas.

Tal Setor será responsável pela melhoria dos serviços de gestão e controle dos abastecimentos, lubrificações, revisões periódicas e utilização dos veículos que compõem a frota do Município, buscando-se, por conseguinte, também a redução dos respectivos custos.

Para gerenciar tal sistema e para que não haja nenhum acréscimo de despesas, propõe-se a alteração de denominação do cargo em comissão de Diretor de Saúde Mental, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria da Saúde, para Diretor de Controle e Gestão de Frotas, Símbolo CC-2, e sua transferência para a Secretaria da Administração.

Além disso, propõe-se a alteração de denominação e reclassificação do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho, Símbolo CC-2, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, para Coordenador para Assuntos do Emprego e Relações do Trabalho, Símbolo CC-3, com lotação na mesma Secretaria, com a consequente extinção do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho.

Em razão de tais alterações não representarem aumento de despesa com pessoal, mas, sim, redução, em virtude da reclassificação de um cargo em comissão de CC-2 para CC-3, deixa-se de anexar o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da medida.

Diante do exposto, submetemos à análise dessa Casa a proposição que “**altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo**”.

CE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – ...

...

II – ...

...

v) Diretor de Controle e Gestão de Frotas – Símbolo CC-2.

...

XI – ...

...

b) Coordenador para Assuntos do Emprego e Relações do Trabalho – Símbolo CC-3;

...”

§ 1º – Ficam revogadas:

I – a alínea “b” do inciso X do artigo 3º e a alínea “p” do inciso XVII do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas posteriormente;

II – as linhas do Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017, referentes aos cargos em comissão de Diretor de Saúde Mental e de Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

"ANEXO IV"

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Assessor de Assuntos Comunitários	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Controlador de Controle Interno	01
CC-1	Ouvidor Geral	01
CC-1	Secretário da Administração	01
CC-1	Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01
CC-1	Secretário da Cultura	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário da Fazenda e Captação de Recursos	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo	01
CC-1	Secretário da Juventude	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Assistência Social e Proteção à Família	01
CC-1	Secretário de Políticas para Mulheres	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo	01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente	01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2-T	Diretor de Orçamento Técnico	01
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor de Atenção Especializada	01
CC-2	Diretor de Atenção Farmacêutica	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia	01
CC-2	Diretor de Gabinete	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor de Controle e Gestão de Frotas	01
CC-2	Diretor de Captação de Recursos	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano	01
CC-3	Coordenador do PROCON	01
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	02
CC-3	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	01
CC-3	Coordenador do Programa de Iniciação e Desenvolvimento Esportivo	01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Vida Ativa na Melhor Idade"	01
CC-3	Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento	01
CC-3	Coordenador para Assuntos do Emprego e Relações do Trabalho	01"



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			coleta da assinatura de responsabilidade por seu pagamento; - Retirar de circulação todo e qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito; - Acompanhar e controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; - Acompanhar os processos licitatórios referentes a leilões de veículos e sucatas de veículos, de aquisição de combustíveis, de manutenção da frota de veículos, de aquisição de pneus, de serviços de borracharia; - Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do Município; - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
...	...	...	...
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO	Coordenador para Assuntos do Emprego e Relações do Trabalho	CC-3	- Efetuar a coordenação geral das atividades da Agência do Trabalhador de Toledo, visando à captação de vagas e encaminhamento do trabalhador para as vagas disponibilizadas pelas empresas; - Representar a Agência do Trabalhador junto ao Escritório Regional do Sine e da Secretaria Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU); - Promover a colocação de pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho; - Promover o andamento dos pedidos de seguro desemprego; - Buscar parcerias e recursos que visem ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional e pessoal para atendimento das empresas; - Executar programa nas esferas estadual e municipal e com entidades privadas (SENAC e SENAI), para capacitação de mão-de-obra; - Manter contato com o Escritório Regional da Secretaria de Estado do Trabalho (SETP); - Participar da Comissão Municipal do Trabalho, da Criança e do Adolescente e de outras comissões e conselhos.
...	...	...	...

[illegible]

[illegible]



000026

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA nº 305/2017

Em vista da nota de repúdio dos servidores e profissionais dos serviços de saúde mental do Município de Toledo protocolada sob nº 2737/2017, determino que a mesma seja apensada ao processo do PL 160/2017.

Sala da Presidência, 23 de novembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PL 160/2017
AUTORIA: Poder Executivo

